A Voz 19108

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FLS 03 PMBM

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 5087 ***, DE*** 18 ***DE*** setembro ***DE 2023.***

Ementa: Dispõe sobre a autorização do pagamento do piso nacional da enfermagem e da outras providências.

Art. 1º – Fica autorizado o pagamento do piso nacional da enfermagem com fundamento na Lei Federal nº 14.434/2022 no âmbito do Município de Barra Mansa.

Parágrafo 1º - Para efeitos desta lei, consideram-se as atividades de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, auxiliar de Enfermagem e Parteira.

Parágrafo 2º - Deverá ser observado as decisões do Supremo Tribunal Federal na implementação do piso.

Art. 2º – O valor do piso será definido conforme os repasses realizados pelo Governo Federal.

Parágrafo único – O valor anual de reajuste do piso mínimo salarial bem como a continuidade do pagamento para os profissionais de que trata esta Lei ocorrerá conforme os repasses realizados pelo Governo Federal.

Art. 3º – A Portaria do Secretário Municipal de Saúde irá regulamentar a execução da presente lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária suplementada por repasse federal.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 ***DE*** setembro ***DE 2023.***

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

Publicado no Jornal A Voz da Cidade edição 16947 19/09/23

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br